

Lei nº 318/69

Eleva valor de salário família.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - A partir de 1º de janeiro de 1970, o salário família por dependente, até a idade de limite, fica majorado de 1,00 para R\$ 1,50.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 11 de outubro de 1969.

Alex de Miranda

Prefeito Municipal
Dulcira Mariland

Procurador p/ Secretário

Lei nº 319/69

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ESCELSA) para inauguração do serviço de energia elétrica do Distrito de Linderi.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. (Escelsa), para inauguração por aquela Empresa, do serviço de Energia Elétrica do Distrito de Linderi.

Artº 2º - Fica igualmente autorizado a transferir bens móveis, imóveis e instalações que integram o serviço de transmissão e distribuição de energia naquele distrito, com valores reais discriminados e relacionados, estabelecer condições e aceitar-las, pleitear vantagens para o município inclusive melhoramentos e ampliações das redes de transmissão e distribuição de energia,

Artº 3º - Fica também autorizado a assinar escritura e praticar todos os atos legalmente permitidos e indispensáveis a sua efetivação, inclusive necessário a transferência da concessão para transmissão e distribuição de energia elétrica.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de novembro de 1969.

Alex de Miranda

Prefeito Municipal

Luísa Brandão

Procurador / Secretário